PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

APUCARANA

L E I Nº 06/86

SÚMULA: Autoriza a doação de imóveis à TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELEPAR, para o fim que especifica.

PROCESSO 009
PROJETO DE LEI 008186
AUTORIA Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar à TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELEPAR, os seguintes imóveis:

I - Lote de terras nº 4-1, subdivisão do lote nº 4-REM., da quadra - nº 14, do Núcleo Residencial João Paulo I, com a área de 40,00m2;

II - Lote nº 1, subdivisão da área Verde do Núcleo Residencial Pedro Viriato Parigot de Souza, com a área de 136,12 m2;

III - Lote nº 1, subdivisão da Área Verde, do Núcleo Residencial Prof. Adriano Corrêa, com a área de 40,00m2.

Art. 2º - Os imóveis doados serão destinados à construção de Centrais Telefônicas Comunitárias.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início e 02 (dois) anos para concluir as obras previstas para os imóveis, sob pena de revogação da doação e reversão automática dos imóveis doados ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei - em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 22 dias do mês de abril de 1986

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Diretor do Deptº de Administração